

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022**  
**EDITAL Nº 002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**AQUISIÇÃO IMEDIATA**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Em atenção ao art. 191, da Lei Federal **14.133 de 01 de abril de 2021**, expressa-se que a contratação para a aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento ao Hospital de Cataguases, objeto deste edital, utilizará como base legal, os seguintes instrumentos: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:**

Aquisição imediata de equipamentos hospitalares em atendimento ao Hospital Cataguases "Santa Casa de Misericórdia".

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**INÍCIO:** 15/07/2022 às 08:00 horas.

**TÉRMINO:** 02/08/2022 às 08:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**INÍCIO:** 02/08/2022 às 08:30 horas.

**INÍCIO DA FASE DE LANCES:**

**DIA:** 02/08/2022 às 09:00 horas.

**MODO DE DISPUTA:**  
**ABERTO E FECHADO**

**SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

<https://apoiocotacoes.com.br/>

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

**ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA**

<https://apoiocotacoes.com.br/>

**EXCLUSIVO EPP/ME ( ) SIM (X) NÃO**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 002/2022**

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

### **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2022 (Processo Administrativo nº 001-2022)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **HOSPITAL DE CATAGUASES**, entidade civil e beneficente, sem fins lucrativos de caráter filantrópico, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 19.529.478/0001-31, com sede na Avenida Coronel Antônio Augusto, nº 442, bairro Vila Tereza, no município de Cataguases, Minas Gerais, por meio do seu Provedor José Roberto Furtado, realizará licitação, para **AQUISIÇÃO IMEDIATA**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, em atenção ao art. 191, da Lei Federal **14.133 de 01 de abril de 2021**, expressa-se que a contratação para a aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento ao Hospital de Cataguases, objeto deste edital, utilizará como base legal, os seguintes instrumentos: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00h do dia 02/08/2022

**ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Às 08:30h do dia 02/08/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00h do dia 02/08/2022

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

Local: Solução de Compras Públicas Apoio BID no sítio <https://apoiocotacoes.com.br/>

### **1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por item.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária estabelecida no orçamento vigente do Hospital Cataguases ou da que vier a substituí-la no ano seguinte.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Apoio Cotações, módulo Apoio BID, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro na Apoio Cotações deverá ser feito no Portal, no sítio eletrônico <https://apoiocotacoes.com.br/>, através de cadastro de login e senha do Usuário representante da empresa.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica de operar o sistema e realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Apoio Cotações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma Apoio Cotações (<https://apoiocotacoes.com.br/>)

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar Login e senha digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6 Empresa ou firma cujo (s) proprietário (s), diretor (es), responsável (is), técnico (s) ou sócio (s) seja(m) funcionário do Hospital de Cataguases.

4.2.7 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante declara cumprir as condições abaixo:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5 Considerando que o objeto deste certame, em sua grande maioria, trata-se de itens específicos e de cenário reduzido para potenciais fornecedores, torna-se cabível e pertinente a escolha da contratação por ampla participação em detrimento do disposto nas Leis Complementares 123 e 147.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, documentação técnica e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.1.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente identificada e assinada pelo seu representante legal.
- 5.1.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.1.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.1.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.1.5 A proposta apresentada deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- 5.1.6 Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.1.7 Indicar na proposta os dados do responsável legal da empresa que assinará o instrumento contratual: nome completo, nº identidade, CPF e e-mail para envio do ofício de convocação para assinatura da ARP.
- 5.1.8 O responsável pela assinatura do contrato, não sendo o proprietário ou sócio da empresa, deverá anexar a Procuração que lhe concede os poderes para assinatura.

5.2 O envio da proposta e documentação técnica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a fase de envio de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2 Valor unitário;

6.3 Marca;

6.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações constantes do Anexo I do Edital;

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que contrariam as disposições do Edital.

7.3 Será desclassificada ainda a proposta do licitante que se identificar no sistema.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/conforme UNIDADE de aquisição do objeto.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto e fechado"**, conforme artigo 33 do decreto 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e privados no prazo de quinze minutos, observando a seguinte sistemática:

7.12.1 Findado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12.2 Encerrado o prazo aleatório de até dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e **fechado** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições já citadas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.12.4 Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12.5 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que

será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, novo ordenamento dos lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se a primeira colocada não estiver enquadrada como micro ou pequena empresa.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro, contados após a comunicação via sistema.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado por esta Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Se verificada a possível inexequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro, antes de desclassificá-la, poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços, estabelecendo prazo para que o licitante comprove que o preço ofertado é exequível.

8.2.2 Após o prazo fixado, o pregoeiro analisará as provas apresentadas e, se ficar evidenciado que o preço é, de fato, inexequível, a proposta será desclassificada, em decisão fundamentada.

8.2.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema no prazo de vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.2 Sob pena de INABILITAÇÃO todos os documentos deverão estar em nome do proponente e com o número do CNPJ e endereço respectivos, observado ainda o que se segue: - se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; - se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; - se o licitante for matriz e executora do contrato for a filial, deverá ser apresentado tanto os documentos da matriz quanto os da filial; - serão dispensados da filial aqueles documentos, que pela própria natureza comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.3 Os documentos enviados deverão possuir autenticidade digital, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (legível), sendo facultado ao pregoeiro diligenciar quanto à autenticidade, inclusive as certidões emitidas via internet.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3 Habilitação jurídica:

9.3.1 Registro Comercial no caso de empresa individual acompanhado da última alteração (se houver);

9.3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

9.3.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 9.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### 9.6 Qualificação Econômico- Financeira

9.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Comarca da Pessoa Jurídica Licitante.

#### 9.7 DEMAIS DECLARAÇÕES

9.7.1 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo Em Anexo);

9.7.2 DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES (Modelo Em Anexo);

9.7.3 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL (Modelo Em Anexo).

9.7.4 DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CONDIÇÃO DE ENTREGAR OS PRODUTOS EM UM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS.

#### 9.8 Documentos a serem entregues no ato da assinatura do contrato:

a) Cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida em nome da licitante quanto de documento probatório que possui autorização ou licenciamento para funcionar emitido pelo

- Ministério da Saúde (AFE) para comercializar, fabricar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar, conforme previsto no artigo 53 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976 e sua posterior alteração (ANVISA) ou a sua isenção quando couber.
- b) Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPFC) emitido pela ANVISA, ou a sua isenção quando couber.
- c) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e suas posteriores alterações e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e suas posteriores alterações, ou a sua isenção quando couber.
- d) Cópia de Registro, cadastramento ou dispensa de registro dos produtos/equipamentos junto a ANVISA.

#### 9.9 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.9.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1.1A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9.2 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista (ME/EPP/MEI), a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério deste nosocômio, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.7 Documentos emitidos da Internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

9.9.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.9.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.9.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, com exceção para o item 5.7.1.

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), com duas casas decimais depois da vírgula, já aplicado desconto ofertado na fase de lances.

10.4 A proposta final ajustada e/ou negociação realizada com o Pregoeiro não poderá haver qualquer inovação na natureza do objeto ou demais elementos ofertados, cuja a aceitabilidade já foi objeto de análise no momento de classificação.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o (s) vencedor (es) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 02 (dois) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.3.1 O recurso será decidido no prazo de 03 (três) dias úteis e seu acolhimento importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Apoio Cotações, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 - CONTRATAÇÃO**

14.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VIII, e da proposta aceita.

14.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço ou optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **15 – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Hospital quanto à qualidade do objeto adquirido, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários ao HOSPITAL DE CATAGUASES.

15.2 A fiscalização do acompanhamento do contrato será exercida por funcionário (s) devidamente designado (s) através do Termo de Designação acostado nos autos, bem como emanará do mesmo todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço a ser contratado.

15.3 O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste procedimento licitatório sujeitará o infrator às penalidades previstas nos Artigos 7º e 9º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

15.4 A existência de fiscalização não eximirá a licitante vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do objeto.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1 DA LICITANTE VENCEDORA**

16.1.1 Efetuar as entregas dos equipamentos em conformidade com as exigências estabelecidas pelo Hospital de Cataguases da mesma marca, qualidade e demais características da proposta.

16.1.2 Informar ao Hospital, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

16.1.3 Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

16.1.4 Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados, vencidos e/ou em desacordo com as exigências deste Edital.

16.1.5 Manter, durante toda a validade do contrato, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do artigo 55, XIII, da lei 8.666/93.

16.1.6 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.1.7 Atender a todos os quesitos exigidos no Edital e seus Anexos;

16.1.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Hospital de Cataguases, aos seus funcionários ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos;

16.1.9 Responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste edital;

16.1.10 A licitante vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Hospital de Cataguases qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

16.1.11 Atender às convocações do Hospital para participar de reuniões referentes ao fornecimento dos equipamentos.

16.1.12 Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no referido instrumento, sob pena de não recebimento pelo que exceder

o quantitativo estimado, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito.

#### **16.2 DO HOSPITAL DE CATAGUASES**

16.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, através dos funcionários designados nos Termos de Designação constante nos autos;

16.2.2 Recusar, segundo seu exclusivo critério e sem ônus, produto divergente do que foi licitado;

16.2.3 Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

16.2.4 Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

#### **17 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1 O responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Hospital de Cataguases, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 Na sede do Hospital de Cataguases, endereço à Avenida Coronel Antônio Augusto, nº 442 – Vila Tereza, Cataguases-MG, ou em outro local informado por este nosocômio.

17.3 O prazo de entrega será no máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período.

17.4 A ordem de compra será cancelada se a empresa não cumprir com o prazo de entrega, exceto quando justificar, com antecedência à Unidade Requisitante. Além do cancelamento da ordem de compra, serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas neste edital.

17.5 O equipamento será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento ao disposto no presente edital;

17.6 Reserva-se ao Hospital de Cataguases o direito de rejeitar o produto quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 76 da Lei 8.666/93, ficando a licitante vencedora responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o hospital.

17.7 Caso a licitante vencedora tenha seus produtos devolvidos, terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para a sua reapresentação, sanadas as irregularidades, sob pena de cancelamento da compra, da respectiva Ordem de Compra e rescisão contratual. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade do Hospital de Cataguases.

17.8 Em caso de devolução da mercadoria, as despesas correrão por conta da licitante vencedora.

#### **18 - DA GARANTIA**

18.1 O fornecedor se comprometerá com pelo menos o prazo mínimo constante no descritivo.

## **19 - DO PAGAMENTO**

19.1 A Licitante Vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;

19.2 O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

19.2.1 Em moeda corrente;

19.2.2 Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Hospital de Cataguases e instruída pelo Setor Financeiro e pelo técnico responsável do Almoxarifado, relativa ao fornecimento prestado;

19.2.2.1 O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no edital;

19.2.3 O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Ordem de compra;

19.2.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **20 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

20.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro - rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

20.2 A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Hospital de Cataguases.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 A LICITANTE VENCEDORA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta, durante seu prazo de validade; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas e cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o hospital e, será descredenciado no CGF - Cadastro Geral de Fornecedores do Hospital de Cataguases a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei nº. 10520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais. Aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no art. 9º da Lei 10.520/02.

21.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Provedor do Hospital de Cataguases:

21.2.1 Advertência;

21.3.2 Multas;

21.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Hospital de Cataguases, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

21.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Hospital de Cataguases, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao hospital pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **22 – DAS SANÇÕES POR INEXECUÇÃO**

22.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas em qualquer das cláusulas convencionadas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa do licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor global constante do contrato; não sendo regularizado no prazo de 10 (dez) dias essa multa será elevada para um montante de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

22.2 Pelo atraso de até 01 (um) dia na entrega das mercadorias aplicar-se multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato; e, multa de 6% (seis por cento) sobre o valor global do contrato por um atraso entre 01 (um) e 10 (dez) dias;

22.3 Atraso superior a 10 (dez) dias considerar-se-á motivo para rescisão contratual sem direitos à indenização e sem prejuízo das multas anteriormente aplicadas, não sendo rescindido o contrato em atraso superior a 10 (dez) dias à entrega das mercadorias cobrar-se-á multa diária equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

22.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

22.5 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do próximo pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

22.6 A não regularização no prazo estipulado poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da multa, bem como na declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o hospital pelo período de 02 (dois) anos.

22.7 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

22.8 A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão nas seguintes condições:

22.8.1 - Poderá se dá por quaisquer motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da pré-falada Lei.

22.8.2 - Poderá ainda se dá por qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, que são:

- a)** - Determinada por ato unilateral e escrito do Hospital de Cataguases, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b)** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Hospital;
- c)** - Judicial, nos termos da legislação.

## **23 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através de acesso na Plataforma Apoio Cotações.

23.3 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação e ao Pregoeiro, responder ao pedido de esclarecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data e horário do recebimento da petição.

23.4 Acolhida a impugnação contra o edital, que altere a formulação das propostas, será definida nova data para realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **24 - DA CESSÃO DO FORNECIMENTO E SUBCONTRATAÇÃO**

24.1 A licitante vencedora não poderá ceder o fornecimento a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do hospital, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o hospital não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do hospital.

25.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://apoiocotacoes.com.br/> e <https://www.hospitaldecataguases.com.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Coronel Augusto de Souza, 442, Vila Tereza, Cataguases/MG, nos dias úteis, no horário das 14 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.9 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.10 A adjudicação do resultado desta licitação por parte do Pregoeiro não implicará em direito à execução do objeto licitado, haja vista que cabe ao Provedor do Hospital a homologação do certame.

25.11 As quantidades fixadas no Anexo I são estimativas totais, devendo ser respeitado o limite máximo previsto.

25.12 O valor global estimado para esta Licitação possui caráter sigiloso e só será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Todavia, há de se informar que referido valor foi obtido através de pesquisa de mercado previamente disponibilizada no site <https://apoiocotacoes.com.br/>.

25.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cataguases, MG, com exclusão de qualquer outro.

25.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.15.1 ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

25.15.1.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

25.15.1.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

25.15.1.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

25.15.1.5 ANEXO V - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

25.15.1.6 ANEXO VI - PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal



**Hospital de Cataguases**  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

- 25.15.1.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
- 25.15.1.8 ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
- 25.15.1.9 ANEXO IX – DESCRITIVO DOS ITENS

Hospital Cataguases “Santa Casa de Misericórdia”

Cataguases – MG, 14 de julho de 2022.

José Roberto Furtado  
PROVEDOR DO HOSPITAL DE CATAGUASES



## ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS

Itens	Equipamento hospitalares	Quantidade
EQU44	ANALISADOR AUTOMATICO PARA HEMATOLOGIA	1
EQU45	MAQUINA DE HEMODIALISE	4

Obs: Descritivo dos itens no Anexo IX e no sistema: <https://apoicotacoes.com.br/>

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento ao Hospital de Cataguases, conforme disposto abaixo:

Itens	Equipamento hospitalares	Quantidade
EQU44	ANALISADOR AUTOMATICO PARA HEMATOLOGIA	1
EQU45	MAQUINA DE HEMODIALISE	4

Obs: Descritivo dos itens no Anexo IX e no sistema: <https://apoiocotacoes.com.br/>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo licitatório para aquisição imediata de equipamentos hospitalares em atendimento ao Hospital de Cataguases, deve-se à necessidade de melhorar o atendimento em saúde dos munícipes de Astolfo Dutra, Cataguases, Dona Euzébia, Itamarati de Minas e Santana de Cataguases.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Em atenção ao art. 191, da Lei Federal **14.133 de 01 de abril de 2021**, expressa-se que a contratação para a aquisição de equipamentos hospitalares em atendimento ao Hospital de Cataguases, objeto deste Termo de Referência, utilizará como base legal, os seguintes instrumentos: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de Ordem de Compra, em duas vias, expedida pelo Setor de Compras ou outro setor envolvido no Certame e autorização (assinatura) de funcionário previamente designado pelo Hospital Cataguases "Santa Casa de Misericórdia" e representantes legais.

4.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma Ordem de Compra a qual deverá conter as informações do produto, ser datada e assinada pelo funcionário designado pelo Hospital Cataguases "Santa Casa de Misericórdia". A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder de pessoa indicada pelo Hospital, que deverá retornar para o setor de almoxarifado para dar entrada no equipamento.

## 5. DA PROPOSTA E DO PREÇO



5.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Hospital Cataguases "Santa Casa de Misericórdia", quaisquer custos adicionais.

## **6. DO PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao mês do adimplemento do respectivo fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) pela empresa.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência de 01 (um) ano.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta de Emenda Parlamentar para o ente envolvido no certame.

Hospital Cataguases "Santa Casa de Misericórdia",

Cataguases – MG, 14 de julho de 2022.

José Roberto Furtado  
PROVEDOR DO HOSPITAL DE CATAGUASES



**Hospital de Cataguases**  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

### **ANEXO III**

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## **ANEXO V**

### **CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Hospital de Cataguases

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº – Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote único, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O Prazo de Entrega de todo o objeto é de 15 (quinze) dias a contar da data da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO VI**

PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº ....., ora estabelecida na Rua(av.) ....., nº....., Bairro ....., cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. ...., qualificação: ( brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../SSP/ e do CPF/MF nº....., residente e domiciliado à .....(endereço completo).

OUTORGADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: federal, estadual ou municipal, em especial, participar como preposto em licitações públicas promovidas através da modalidade Pregão Público, realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Pregões do Sistema Apoio, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nas licitações – instaurada na modalidade Pregão Público – Aviso Específico n.º...../....., Processo n.º ..../...../....., ora desencadeada pelo Hospital Cataguases "Santa Casa de Misericórdia", podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... de .....de .....

Assinatura com firma reconhecida



## **ANEXO VII**

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

#### MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº..... e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema Apoio, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O Hospital de Cataguases, com endereço na Avenida Coronel Antônio Augusto, nº 442, bairro Vila Tereza, no município de Cataguases, CNPJ 19.529.478/0001-39, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Provedor, José Roberto Furtado; e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 002/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2022, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal 10.520/02 e Decreto 10.024/19, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de **XXXXXXXXXXXX** para atender a demanda do Hospital de Cataguases, nas quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste termo, fundamentado neste ato convocatório, Lei Federal 10.520/02 e Decreto 10.024/19, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução**

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de compra fornecida pelo Hospital de Cataguases.

2.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem indícios de uso, reforma ou conserto. Deverão ser modelos originais do fabricante da marca fornecida, devendo apresentar, quando possível, número de série do equipamento. Deve acompanhar manual do usuário e termo de garantia.

2.2. O licitante vencedor deverá entregar os produtos em local previamente indicado na Ordem de Compra pelo Setor solicitante, sendo que a entrega dos produtos e descarregamentos dos produtos serão de responsabilidade da contratada, bem como o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

2.2.1. A entrega deverá ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor solicitante.

2.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias ao Setor requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de compra sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, caso seja solicitado pela CONTRATADA.

2.3.1. As ordens de compra serão enviadas no e-mail informado pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

2.3.2. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a ordem de fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega.

2.3.3. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o e-mail em que serão enviadas as ordens de fornecimento oriundas deste contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.9. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.10. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.11. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Hospital e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento do Objeto**

3.1. Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto será recebido, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes.

3.2. Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, ou com o disposto no presente contrato, a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontrarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder à sua adequação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato poderão correr por conta das dotações orçamentárias consignadas em Emenda Parlamentar, as quais serão informadas no ato de Ordem de Compra, qual seja RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.768, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

6.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes**

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Da CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) colaborador(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual.

7.2. 2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor solicitante.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a repô-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade destes.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Hospital quanto ao fornecimento do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções**

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Hospital de Cataguases e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Hospital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o Hospital poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.2. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Hospital e serão descredenciados do Cadastro de Registro de Fornecedores do Hospital, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.1 e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que:

8.2.1 - causar o atraso na execução do objeto;

8.2.2 - falhar na execução do contrato;

8.2.3 - fraudar a execução do contrato;

8.2.4 - comportar-se de modo inidôneo;

8.2.5 - declarar informações falsas; e

8.2.6 - cometer fraude fiscal.

## **CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**



9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação**

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, por conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases (MG), para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cataguases (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

1-

2 -

## ANEXO IX

### DESCRIPTIVO DOS ITENS

#### EQU44

#### ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA

**Quantidade: 1**

TELA  LCD TOUCH SCREEN COLORIDO DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS  ESTAÇÃO INTEGRADA COM TELA DE TOQUE;  INDICADOR DE ESTADO DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DO DISPLAY  MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 10.000 RESULTADOS COM GRÁFICOS; ACESSO RESTRITO COM SENHA; RESISTÊNCIA A FERRUGEM.

VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA - PIPETAGEM DE NO MÁXIMO CBC (50 MICROLITROS), CBC+DIF (80 MICROLITROS); MODOS DE MEDIÇÃO NORMAL E DILUIÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 85 AMOSTRAS POR HORA; HOMOGENEIZAÇÃO DAS AMOSTRAS DE FORMA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DO SISTEMA; CARREGAMENTO DE RACKS CONTÍNUO.

PARÂMETROS: NO MÍNIMO 28 PARAMETROS SENDO NECESSÁRIO OS SEGUINTE: SÉRIE VERMELHA CONTAGEM GLOBAL DE HEMÁCIAS (RBC); HEMOGLOBINA - LIVRE DE CIANETO (HGB); HEMATÓCRITO (HCT); VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO (VCM); HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA (HCM); CONCENTRAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA (CHCM); AMPLITUDE DE DISTRIBUIÇÃO DOS ERITRÓCITOS (RDW). SÉRIE PLAQUETÁRIA - PLAQUETAS (PLT); VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO (VPM); ÍNDICE DE ANISOCITOSE PLAQUETÁRIA (PDW); PLAQUETÓCRITO (PCT); RAZÃO DE PLAQUETAS GRANDES (P-LCR); PLAQUETAS GRANDES (P-LCC). SÉRIE BRANCA - CONTAGEM GLOBAL DE LEUCÓCITOS - (WBC); NEUTRÓFILOS RELATIVO E ABSOLUTO - NEU (% #); LINFÓCITOS RELATIVO E ABSOLUTO - LINF (% #); MONÓCITOS RELATIVO E ABSOLUTO - MON (% #); EOSINÓFILOS RELATIVO E ABSOLUTO - EOS (% #); BASÓFILOS RELATIVO E ABSOLUTO - BAS (% #); CONTAGEM DE BASTÃO RELATIVO E ABSOLUTO E GRANULÓCITOS IMATUROS RELATIVO E ABSOLUTO- IG (# %).

LEITURA AUTOMATIZADA DOS REAGENTES E CONTROLE DE QUALIDADE; SISTEM DE GERENCIAMENTO DO REAGENTES (RASTREABILIDADE); INFORMAR DE FORMA PRECISA SE EXISTEM BOLHAS NAS TUBULAÇÕES OU FALTA DO REAGENTE.

POSSUIR ALARMES ELETRÔNICOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANORMALIDADES (FLAGS WBC, RBC E PLT). MANUTENÇÃO - LIMPEZA DIÁRIA PROGRAMADA PARA SER REALIZADA AUTOMATICAMENTE;

LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS INTERNO E EXTERNO  CAPACIDADE DE INTERFACEAMENTO UNIDIRECIONAL; BIDIRECIONAL (RS232, HL7 E LAN);

NOBREAK

DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E CONFORME MANUAL DO EQUIPAMENTO.

GARANTIA DE 2 ANOS

**Valor de início de projeto:** R\$ 123.414,00 (cento e vinte três mil e quatrocentos e quatorze reais)

## **EQU45**

### **MAQUINA DE HEMODIALISE**

**Quantidade: 4**

MÓVEL; MONTADA EM GABINETE SOBRE 4 RODÍZIOS (SENDO 2 COM FREIO), COM ATERRAMENTO EM TODAS AS SUPERFÍCIES; DE PRESSÃO NEGATIVA E PROPORÇÃO AUTOMÁTICA; PARA USO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA OU SERVIÇO DE DIÁLISE; UTILIZAÇÃO EM PACIENTE PEDIÁTRICO E ADULTO, ATRAVÉS DE PUNÇÃO ÚNICA; MICROPROCESSADA, COM MONITOR DE LCD COLORIDO; POSSUIR SISTEMA DE AUTO TESTE AUTOMÁTICO NA INICIALIZAÇÃO, BLOQUEIO E ALARME SONORO EM CASO DE FALHAS DE FUNCIONAMENTO E O MESMO SISTEMA DURANTE E DEPOIS DA DIÁLISE.

POSSUIR SISTEMA HIDRÁULICO SEPARADO DO ELETRÔNICO. CAPACIDADE DE REALIZAR DIÁLISE STANDARD, SEQUENCIAL; DIÁLISE COM ACETATO E BICARBONATO LIQUIDA, COM POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO COM BICARBONATO EM PÓ (DE QUALQUER FABRICANTE) E VARIAÇÕES DE PROPORÇÃO ÁCIDA E BASE USO NO PADRÃO 1:34 OU 1:44; SISTEMA DE PROPORÇÃO TIPO SERVO CONTROLADA; BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE HEPARINA, COM FAIXA DE AJUSTE MÍNIMO DE 0,0 A 9,9 ML/H, PARA USO COM SERINGAS COMERCIAIS. UTILIZAR DIALISADORES (CAPILAR) DE QUALQUER TIPO, BAIXO E ALTO FLUXO. UTILIZA LINHA DE SANGUE (ARTERIAL E VENOSA) UNIVERSAL DE QUALQUER TIPO (TAMANHO PEDIÁTRICO E ADULTO).

ULTRAFILTRAÇÃO: DE 0,00 A 5,00L/H – COM CONTROLE DE PERDA DE PESO DO PACIENTE; TEMPERATURA DO DIALISATO: DE 30° A 40° C; CONTROLE AUTOMÁTICO DA PRESSÃO TRANSMEMBRANA E DA PROPORÇÃO DO LÍQUIDO DE DIÁLISE; FLUXO DO DIALISATO: 300 A 500ML/MIN; BOMBA DE SANGUE COM AJUSTE MÍNIMO DE FLUXO DE 50 A 600ML/MIN. POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESINFECÇÃO E/OU MANUAL E SISTEMA POR DESINFECÇÃO QUÍMICA TÉRMICO PRÉ PROGRAMADA.

MONITORAÇÃO DE: TEMPERATURA, PRESSÃO DO DIALISATO (TRASMENBRANA) COM AJUSTE AUTOMÁTICO, CONDUTIVIDADE AJUSTÁVEL DE ACORDO COM A FORMULA DO CONCENTRADO DE SÓDIO E BICARBONATO, TAXA DE VAZÃO DO DIALISATO COM CÁLCULO AUTOMÁTICO E COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA, PRESSÃO ARTERIAL E VENOSA DO SISTEMA EXTRACORPÓREO; KT/V ONLINE. DETECTOR DE RUPTURA DO DIALISADOR, DETECTOR DE BOLHAS POR ULTRASSOM COM BLOQUEIO, DETECTOR DE AR COM BLOQUEIO DE LINHA VENOSA EM CASO DE FALHAS, PROTEÇÃO CONTRA EMBOLISMO GASOSO.



# Hospital de Cataguases

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

O EQUIPAMENTO DEVE SER TOTALMENTE PROTEGIDO DURANTE A DESINFECÇÃO/DIÁLISE, CASO A DESINFECÇÃO NÃO SEJA COMPLETADA O EQUIPAMENTO NÃO LIBERA O MODO DIÁLISE ANTES DO TÉRMINO DESSA FUNÇÃO E VICE-VERSA. APÓS O TÉRMINO DA DESINFECÇÃO A MÁQUINA DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE. PERMITIR A COLETA DE DIALISATO DURANTE O PROCEDIMENTO HEMODIALÍTICO.

ALARMES: SONORO E VISUAL (POSSUIR ALARMES, ALERTAS, FIM DE DIÁLISE E CHAMADA DE ENFERMEIRA): VAZAMENTO DE SANGUE (COM BLOQUEIO DE BOMBA DE SANGUE E BY-PASS) DETECÇÃO DE BOLHAS; CONDUTIVIDADE ANORMAL (COM LIMITE AJUSTÁVEL) TEMPERATURA ANORMAL (COM LIMITE AJUSTÁVEL); PRESSÃO ARTERIAL E VENOSA (COM LIMITE AJUSTÁVEL); FALTA DE ENERGIA; FALTA DE ÁGUA.

CONTROLES: KTV QUE MONITORA DURANTE A DIÁLISE; TEMPO DE DIÁLISE E DOSE DIÁLISE.

ACOMPANHAR TODOS OS CABOS, CIRCUITOS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES FUNDAMENTAIS À COMPLETA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; COM OPÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DOS DADOS DOS PACIENTES

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - 60 HERTZ

GARANTIA: 2 ANOS

**Valor de início de projeto:** R\$ 68.280,00 (sessenta e oito mil e duzentos e oitenta reais)